

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 179/86

Fixa a verba de representação do Presidente da Câmara de Vereadores de Esteio.

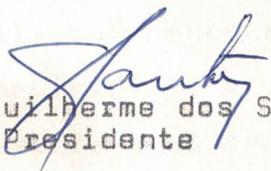
A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO, em observância ao art. 2º do Decreto Legislativo nº 136/82, aprova a seguinte

RESOLUÇÃO:

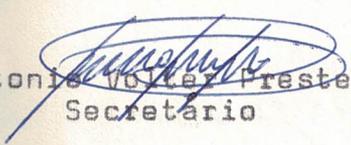
Art. 1º - A verba de representação do Presidente da Câmara de Vereadores de Esteio, para o período de 1º de fevereiro de 1986 até 31 de janeiro de 1987 é fixado em Cr\$ 558.805 (quinhentos e cinquenta e oito mil oitocentos e cinco cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Câmara de Vereadores de Esteio, em 16 de janeiro de 1.986.-


Pedro Guilherme dos Santos
Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Data supra.


Antonio Volter Prestes
Secretário